

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável****SUPRAM JEQUITINHONHA - LICENCIAMENTO****Parecer nº 10/SEMAP/SUPRAM JEQ LICENCIAMENTO/2022****PROCESSO N° 1370.01.0021189/2022-76****Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)**

<b>Processo SLA nº:</b> 1887/2022	<b>Situação:</b> Sugestão pelo deferimento				
<b>EMPREENDEDOR:</b>	RENATA ZANCANER HERNANDES			<b>CPF:</b>	254.852.348-95
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	RENATA ZANCANER HERNANDES – Fazenda Compostela			<b>CPF:</b>	254.852.348-95
<b>MUNICÍPIO:</b>	Águas Vermelhas			<b>ZONA:</b>	Rural
	<b>LATITUDE</b>			<b>LONGITUDE</b>	
<b>COORDENADAS:</b>	<b>GRAU</b>	<b>MINUTO</b>	<b>SEGUNDO</b>	<b>GRAU</b>	<b>MINUTO</b>
	15	33	27,310	41	31
					19,854

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:** Localização prevista em Reserva da biosfera e em áreas de alto e muito alto grau de potencialidades de ocorrências de cavidades.

<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura	2	1
G-04-01-4	Beneficiamentos primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamentos de sementes	2	1

**CONSULTORIA/RESPONSÁVEL  
TÉCNICO:****REGISTRO:**

Viviane do Carmo Viégas Matriz - Bióloga	ART: 20221000103173 CRBio: 087308/04 CTF/AIDA: 5761165	
Roosevelth Spósito das Virgens Júnior – Engenheiro Agrônomo	ATR: MG20221006668 CREA: 45.498/D CTF/AIDA: 7989050	
Arnaldo do Nascimento Vieira – Geólogo	ART: MG20221015293 CREA: 10614/D	
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Dieferson da Silva Rodrigues		
De acordo:  Túlio Kenedy Rodrigues Pereira Diretor Regional de Regularização Ambiental	1503403-6	



Documento assinado eletronicamente por **Túlio Kenedy Rodrigues Pereira, Diretor**, em 09/05/2022, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dieferson da Silva Rodrigues, Servidor(a) Público(a)**, em 09/05/2022, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **46239309** e o código CRC **89600D3E**.



### Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

O processo em questão, referente ao empreendimento denominado Renata Zancaner Hernandes – Fazenda Compostela, foi formalizado via Ecossistemas/Sistema de Licenciamento Ambiental em 06/04/2022, sendo enquadrado em Licenciamento Ambiental Simplificado LAS/RAS (LP+LI+LO), sob o número da solicitação 2022.05.01.003.0000565 e número do processo 1887/2022, com finalidade de realizar o plantio de “culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura”, sob código G-01-03-1, e “beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes”, sob código G-04-01-4, na zona rural do município de Águas Vermelhas – MG, CEP:15.800-150.

O empreendimento Renata Zancaner Hernandes está localizado em zona rural, sendo apresentado o CAR nº MG-3101003-0799.C447.6AF7.428D.B5E3.3B1F.8658.1C67 pertencente a Fazenda Compostela, registro nº 5671; 5081; 5080; 5410; 5121; 5181, constituído de 641,2354 ha. Deste total, 127,4867 ha corresponde a área de Reserva Legal; 5,4556 ha de Área de Preservação Permanente; 190,2435 ha de Remanescente de Vegetação Nativa; e 4,5946 ha de área de servidão administrativa. Do total, 394,061 ha serão direcionados para o plantio do café, o qual trabalha 42 funcionários fixos e 70 contratados temporariamente. O regime de operação é de 5 dias por semana, em um turno de oito horas, durante os 12 meses do ano. Por se tratar de atividades sazonais, o processo sofre paralização na etapa de colheita correspondente aos meses de agosto a maio.

O empreendimento já exerce a atividade de plantio de café, com produção de 1000 t/ano em 330 hectares (ha), sendo deste total, 53 hectares referente ao DAIA 0038723-D deferido o ano de 2020 e incluso no licenciamento ambiental simplificado, modalidade LAS/Cadastro concedido ao empreendedor no ano de 2021 juntamente com duas áreas de pastagens que também serão convertidas para café sendo uma de 19,7103 há e outra de 2,3647 há, através da Autorização Ambiental de Funcionamento vinculadas aos Processos Administrativos nº 5074/2021.

A solicitação atual visa o licenciamento de ampliação de 64,061 hectares destinadas ao plantio de café, onde 35,6963 ha são provenientes de áreas de pastagens preexistente e 28,3647 ha de áreas de onde se encontra vegetação nativa, a qual sofrerá supressão conforme verificado na Autorização para Intervenção Ambiental nº 2100.01.0037875/2021-58, LAS – supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo. Além do aumento na área do empreendimento, haverá aumento na produção passando de 1000 t/ano para 2500 t/ano. A intervenção será efetuada em vegetação do bioma da Mata Atlântica, fitofisionomia Floresta Estacional Semidecidual que se encontra em estágio sucessional inicial.

Em análise, foi constatado a presença de indivíduos arbóreos nas áreas de pastagem a qual sofrerá conversão. Em esclarecimento o empreendedor informou que as áreas de pastagens estão sendo tomadas por plantas invasoras devido à falta de manutenção, especialmente pelo o Alecrim-do-campo (*Baccharis* sp), além da Jurema-Preta (*Mimosa tenuiflora*) e do Surucucu (*Piptadenia viridiflora*) com porte arbustivo, por vezes apresentando indivíduos com muitos



fustes, porém sem rendimento lenhoso, onde nenhum destes indivíduos apresentava DAP (diâmetro à altura do peito) maior que 5,0 cm sendo inviável a prática do Inventário Florestal. Esses indivíduos serão suprimidos por meio de roçada (limpeza da área) segundo o Decreto Estatutual N° 47.740/2019.

Por se tratar de solicitação para obtenção de licença para ampliação de empreendimento, o mesmo foi enquadrado na classe 2, referente ao potencial poluidor de acordo com as características de tais ampliações e atividades já existentes, conforme o artigo 11 da DN 217/2017. Assim, o fator locacional resultante obteve peso 1, em decorrência da incidência dos seguintes critérios locacionais: “localização prevista em Reservas da Biosfera, exceto zonas urbanas” e “localização prevista em áreas de alto e muito alto grau de potencialidade de ocorrências de cavidades”. Além desses, o empreendimento se localiza em outros dois fatores de restrição ou vedação previsto na DN 217/2017, os quais não conferem peso para fins de enquadramento, sendo, localização no Bioma Mata Atlântica (lei nº 11.428, de 22 dezembro de 2006) e em áreas de segurança Aeroportuária – ASA (lei federal nº 12.712, de 16 outubro 2012). No estudo de espeleologia elaborado pelo geólogo Arnaldo do Nascimento Vieira, CREA 10614/D, ART MG2022101529, não foram comprovados índices espeleológicos. Já no estudo de critérios locacionais “localização prevista em Reserva da Biosfera”, realizado pela bióloga Viviane do Carmo Viégas Mariz, CRBio 087308/04, ART: 20221000103173, concluiu-se que apesar do aumento da atividade de cafeicultura, todos os fatores físicos, biótico e socioeconômico não serão influenciados, além de áreas antropizadas de baixa importância ambiental que já era ocupada por pastagem.

O empreendedor informou que não possui processo em andamento em outro órgão interveniente ao licenciamento ambiental, a saber, IPHAN, IEPHA, INCRA, PALMARES, declarando que não haverá impacto social em terra indígena, em terra quilombola, em bem cultural acautelado, em área de proteção ambiental municipal e em área onde ocorra a necessidade de remoção de população atingida, dentre outros, principalmente em bens arqueológicos, históricos e culturais.

A autorização emitida pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA, referente ao recurso hídrico utilizado para operação do empreendimento é a outorga nº 02500.008599/2022-38, renovada em 16 de fevereiro de 2022, coordenadas geográficas: S15° 31' 36.90", W 41° 30' 59.00", com consumo total de 600.000,0 m<sup>3</sup>/mês. Para fins de irrigação o consumo médio é de 500.000,00 m<sup>3</sup>/mês, entretanto, não foi informado o consumo gasto na dessedentação humana e lavagem de pisos e equipamentos. Além disso, o empreendimento reutiliza a água advinda do aproveitamento pluviométrico, o que contabiliza 17000 m<sup>3</sup>/mês em períodos de alta pluviosidade.

Os impactos e medidas de mitigação inerentes à atividade é devidamente descrito no RAS, dessa forma, têm-se o controle fitossanitário, a geração de efluentes líquidos, resíduos sólidos, emissões atmosféricas e processos erosivos.

O controle fitossanitário é efetuado por meio do controle químico e através do Programa de manejos integrados de pragas (MIP). No sentido de reduzir o uso desses, serão realizados o controle de mudas de boa procedência, aplicação dos químicos de acordo com as



recomendações técnicas descritas nos receituários agronômicos, além da associação com o MIP de acordo com a orientação por um técnico habilitado.

No empreendimento os efluentes líquidos gerados são sanitários advindos de banheiros e vestiários sendo 30 m<sup>3</sup> por mês, lavagem de pisos e equipamentos da oficina mecânica e escoação pluviométricas gerados pela captação das águas pluviais por meio de estruturas de coletas totalizando 17000 m<sup>3</sup> nos períodos chuvosos. Cada tipo de efluente tem seu respectivo de sistema de tratamento, sendo a utilização de biodigestor/sumidouro para os sanitários, o qual tem como medida mitigadora a utilização do lodo produzido nos jardins como adubo. Para o processo de lavagem é utilizado piso impermeabilizado com canaletas drenantes para o sistema de CSAO e caixas de contenção.

Os resíduos sólidos presentes são de classes 1 e 2, os quais são apresentados: o papel, o plástico e os resíduos orgânicos com destinação final a coleta municipal, as embalagens de defensivos agrícolas e de aditivos e óleos lubrificante tendo a logística reversa como destinação final e os resíduos contaminados com óleos (EPI, estopas, papel, etc), as empresas responsáveis recolhe as embalagens. Todos esses resíduos serão armazenados em bombas plásticas em abrigo de resíduos protegido do sol e da chuva.

As emissões atmosféricas geradas pela atividade em questão estão ligadas a emissão de gases veicular pela combustão de seus motores e também a emissão de poeira pelo translado dos maquinários. As medidas mitigadoras para minimizar estas emissões são o controle periódico das manutenções em todo maquinário utilizado pelo empreendimento e em época de estiagem, a umectação das vias para minimizar a aspersão de poeira no ar.

Quanto a erosão e degradação do solo o empreendedor realizou reconformações nas vias de acesso com ondulações, que além de funcionar como redutores de velocidade, direcionam a água da chuva para umectar diretamente as lavouras.

Não foram levantados no RAS impactos negativos e/ou positivos socioeconômicos e faunísticos relacionados às atividades do empreendimento, entretanto, qualquer impactado percebido, deverá ser comunicado imediatamente a este órgão ambiental junto às medidas mitigadoras adotadas.

Em conclusão, fundamentado nas informações constantes no Relatório Ambiental Simplificado – RAS, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Renata Zancaner Hernandes – Fazenda Compostela, para a atividade de “Culturas anuais, semiperenes e perenes, silviculturas e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura” e “beneficiamento primário de produtos agrícolas”, no município de Águas Vermelhas – MG , pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como a legislação ambiental pertinente.

Este parecer foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado – RAS, demais documentos anexados aos autos do processo e nas Informações Complementares prestadas. Não foi realizada vistoria no local, sendo, portanto, o empreendedor e consultores, os responsáveis pelas informações prestadas e relatadas neste parecer.



## Anexo I

### Condicionantes propostas para o empreendimento Renata Zancaner Hernandes – Fazenda Compostela.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença.
02	Impermeabilizar o piso do galpão para evitar a contaminação do solo, pois armazena implementos, inclusive danificados no local. Apresentar relatório descritivo e registro fotográfico da impermeabilização. Caso seja necessário instalar canaletas e caixa separadora de água e óleo e incluir nas análises de Automonitoramento, bem como apresentar o local adequado para armazenamento de resíduos contaminados e informar a destinação correta.	180 dias a partir da concessão da licença.
03	Manter as autorizações de outorga necessárias ao funcionamento do empreendimento válidas.	Durante a vigência da licença.
04	Apresentar relatório descritivo e registro fotográfico da instalação de baias para armazenar os resíduos gerados no empreendimento.	90 dias a partir da concessão da licença.
05	Executar as medidas mitigadoras propostas tanto no RAS quanto nos estudos apresentados.	Durante a vigência da licença.
06	Caso seja desenvolvida alguma atividade que envolva maquinários agrícolas e geração de efluentes oleosos ou contaminantes ao meio ambiente, apresentar medidas mitigadoras, com local adequado de armazenamento e destinação correta dos resíduos.	Durante a vigência da licença.

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

\*\* A documentação de comprovação das condicionantes deverá ser protocolada ao processo SEI nº 1370.01.0021189/2022-76.

As informações devem ser apresentadas em formato impresso e digital, tabelas devem ser entregues em formato Excel.

#### IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Jequitinhonha, face ao desempenho apresentado.

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do Empreendimento: Renata Zancaner Hernandes – Fazenda Compostela.

#### 1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída dos sistemas de tratamento de efluentes sanitários <sup>(1)</sup> .	DBO-Demanda Bioquímica de Oxigênio; DQO-Demanda Química de Oxigênio; pH; Sólidos Sedimentáveis; Sólidos em Suspensão; Óleos e Graxas minerais; Substâncias tensoativas e temperatura.	<u>Semestralmente</u>
Entrada e saída da Caixa Separadora de Água e óleo	DBO; DQO; pH; Óleos e graxas; sólidos em suspensão; sólidos sedimentáveis e detergentes.	Semestralmente

<sup>(1)</sup> O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

**Local de amostragem:** Entrada do tanque séptico (efluente bruto): antes da chegada na fossa séptica. Saída do tanque séptico (efluente tratado): na chegada do sumidouro.

**Relatórios:** Enviar anualmente à Supram Jequitinhonha até o dia 10 do mês subsequente ao aniversário da licença concedida, o relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.



## 2. Resíduos Sólidos

Enviar semestralmente à Supram Jeq, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

### A) Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

### B) Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE			OBS.		
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Razão social	Endereço completo	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	

(\*)1- Reutilização

6 - Coprocessamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

	<p>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM Superintendência Regional de Meio Ambiente do Jequitinhonha</p>	<p>PT LAS RAS 20/04/2022 Pág. 9 de 9</p>
--	---	--

### ***Observações***

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.